



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça

João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-

900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DO ART. 7º, §2º, DA LEI 11.101/2005

Processo Digital nº: **1057987-02.2022.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido (Passivo): **Bio Energias Renováveis Ltda.**

EDITAL – RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005), COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AUTOFALÊNCIA DE BIO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., PROCESSO Nº 1057987-02.2022.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores da AUTOFALÊNCIA de BIO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.216.578/0001-33, que, após verificação dos créditos feita pelos responsáveis técnicos da Administradora Judicial Brasil Trustee Administração Judicial, nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005, por r. despacho exarado nos autos do processo nº 1057987-02.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o §2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, foram excluídos, por falta de liquidez e certeza dos créditos. Os credores, a Devedora ou seus sócios e, ainda, o Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 8º da Lei de Recuperação Judicial e Falência, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade. Caso nenhum credor apresente impugnação a este Edital, conseqüentemente, não será formado o Quadro Geral de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça

João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-

900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos poderão ser solicitados por intermédio do *e-mail* biorenovaveis@brasiltrustee.com.br, ou diretamente na sede da Administradora Judicial, situada na Rua Robert Bosch, 544, 8º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01141-010, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, ou pelo telefone (11) 3258-7363. Relação de Credores: **SEM ROL DE CREDORES**.

E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, aos ___ de setembro de 2022.